



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
SAN Qd. 03 Bl "A" – 1º andar sala 1262 – Ed. Núcleo dos Transportes - DNIT
70040-902 – Brasília-DF
Fone: (61) 3429-6825 – Fax 3429-6910

Ofício Circular nº 01/DEPES/SNEAR/ME

Brasília, 20 de fevereiro de 2014.

Assunto: ALTERAÇÃO DA PORTARIA 164/2011

Senhor Dirigente,

1. Considerando o disposto na Lei 10.891, de 09 de julho de 2004, que institui a Bolsa Atleta, alterada pela Lei 12.395 de 2011, bem como as Portarias Ministeriais editadas nos anos anteriores que estabelecem os critérios técnicos para a concessão de Bolsa Atleta, visando o máximo cumprimento dos princípios da Administração Pública, além dos objetivos da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, foram realizadas modificações no texto da Portaria 164 de 2011.

2. Para fins de inscrição, os eventos indicados, para efeito de concessão de Bolsa Atleta, serão considerados válidos, somente se apresentarem 5(cinco) equipes ou competidores, de Estados ou Países diferentes, conforme o caso, a exceção de eventos de modalidades e provas do Programa Olímpico ou Paraolímpico que poderão apresentar número inferior de equipes ou competidores, mediante justificativa da Entidade Nacional de Administração Desportiva, aceita pelo Ministério do Esporte.

3. Foram acrescidos dois documentos a serem enviadas pelos atletas, no ato da inscrição, declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca; e plano esportivo anual, com plano de

treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano do recebimento do benefício.

4. Estamos à disposição em caso de eventuais dúvidas no seguinte endereço eletrônico:
duvidasbolsa@esporte.gov.br.

Atenciosamente,



DAYANE ALVES DE ABREU
Coordenadora Bolsa-Atleta
Substituta